



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 3/2020 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 07 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a alteração das Portarias Normativas do CONSEPE 06/2019, 01/2020 e 02/2020, que tratam do Calendário Acadêmico Institucional 2020 e suas alterações.

O Presidente do Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professor Fernando José Taques, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram subdelegadas pela portaria nº 181/2020 - PORT/REIT e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.004807/2019-12;
- A aprovação do parecer conjunto das Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- A deliberação do conselho na 4ª Reunião Extraordinária do CONSEPE - Biênio 2019/2021, ocorrida em 05/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias Normativas do CONSEPE 06/2019, 01/2020 e 02/2020, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico Institucional 2020 e suas alterações.

Art. 2º As datas e períodos previstos no Calendário Acadêmico Institucional 2020 anteriores ao dia 17 de março de 2020 para cursos técnicos integrados, concomitantes, subsequentes e de graduação permanecem inalterados, assim como os demais elementos não citados explicitamente neste documento.

Art. 3º De forma extraordinária, o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos fica flexibilizado para o ano letivo de 2020, mantendo-se a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 4º Dentro dos limites e disponibilidade do curso e do campus, pode ser adotado cronograma diferenciado para estudantes ou turmas concluintes, visando possibilitar a conclusão do curso de forma antecipada a este calendário.

Art. 5º O período de criação de turmas para o semestre 2020.1 (Cursos de Graduação e Técnicos Subsequentes) fica ampliado conforme calendário acadêmico em anexo e a oferta de novas turmas pode ocorrer desde que seja garantido seu término até a conclusão do semestre letivo 2020.1 e em período anterior ao início do semestre letivo 2020.2.

Parágrafo único. Não serão abertos períodos de matrículas online para as novas turmas a serem criadas no semestre 2020.1, sendo que a mesma ocorrerá de forma manual, com articulação entre Coordenação de Curso e Coordenação de Registro Acadêmico do campus.

Art. 6º A consolidação das turmas de componentes curriculares ofertadas no semestre 2020.1 (Cursos de Graduação e Técnicos Subsequentes) e no ano letivo de 2020 (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio) que não concluírem suas atividades por impossibilidade de oferta por meio de AER poderão ser realizadas em períodos letivos posteriores.

Parágrafo único. No caso dos cursos de graduação, considerando que componentes curriculares do semestre 2020.1 poderão ficar excepcionalmente em aberto devido à impossibilidade de oferta por meio de AER, a depender de testes no SIGAA para a ocorrência de dois períodos letivos de forma simultânea, a finalização do semestre 2020.1 será estendida até 19 de março de 2021 e o semestre 2020.2 cadastrado como período acadêmico suplementar.

Art. 7º Os períodos de exames previstos no calendário acadêmico ficam flexibilizados e podem ocorrer imediatamente após a conclusão da carga horária do componente curricular, desde que seja garantida a divulgação do horário de exame com antecedência para os estudantes.

Art. 8º Os pedidos de inclusão ou exclusão de componentes curriculares em matrícula vigente, pedidos de aproveitamento de estudos e extraordinário conhecimento, solicitação de matrícula em regime especial (aluno ouvinte e/ou aluno especial em disciplina isolada) devem ter as datas definidas no calendário, dentro do período de ajustes de matrículas previsto no Calendário Acadêmico Institucional.

Art. 9º As datas de solenidades de colação de grau devem ser definidas e previstas nos calendários específicos de cada campus.

Art. 10. A partir da publicação desta portaria normativa, os calendários acadêmicos dos *campi* devem ser retificados/atualizados e encaminhados via processo eletrônico até **14 de agosto** para análise e validação da Proen, Propi e Proex, por delegação extraordinária do CONSEPE.

Parágrafo único. Os calendários dos *campi* devem ser publicados na página da Reitoria e dos *campi* até **21 de agosto**.

Art. 11. Os calendários acadêmicos da pós-graduação lato e stricto sensu, da modalidade Educação de Jovens e Adultos e da Qualificação Profissional são específicos de cada curso, tendo esta portaria como referência no que couber.

Art. 12. O Calendário Acadêmico Institucional 2020 atualizado encontra-se em forma de anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e todas as alterações e definições desta portaria aplicam-se aos calendários acadêmicos 2020 dos *campi* do IFC, podendo ser alterada a qualquer momento em decorrência do contexto de pandemia ou de deliberação do Conselho Superior do IFC.

(Assinado digitalmente em 07/08/2020 13:28)

FERNANDO JOSE TAQUES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: 1683508

Processo Associado: 23348.004807/2019-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **07/08/2020** e o código de verificação: **77038156f4**